



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gas par Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

LEI Nº 596/2016.

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2016

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO VALE DO TELES PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 3.125, na Cidade de Sorriso - MT.

Art. 2º - O valor estimado dos recursos financeiros é de até R\$ 176.815,10 (cento e setenta e seis mil oitocentos e quinze reais e dez centavos), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, cada uma no valor máximo de R\$ 14.734,59 (quatorze mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), bem como mais 1.100 (um mil e cem) diárias na Casa de Apoio de Sorriso/MT, sendo que para cada diária utilizada o Município deverá pagar o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), repassadas diretamente à beneficiária, de acordo com a necessidade e utilização dos serviços, nos termos do Contrato a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único – O valor das parcelas a serem repassadas mensalmente é variável de acordo com as consultas, exames e procedimentos médicos efetuados pelo Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires ao Município de Cláudia - MT.

Art. 3º - O objeto do Contrato é atender o disposto na Lei Municipal nº 190/2007, ratificada em 05 de Dezembro de 2007, através da Lei nº 215/2007, que autorizou o ingresso no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento vigente para o presente exercício, à seguinte conta:

06.001.10.302.0033.1076.3.3.7.1.41.00.00.00 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/01/2016.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

Prefeito Municipal